



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº MUN56/2026

Pregão Eletrônico nº PE08/2026

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 29/04/2026 Até as 09:00 horas do dia 12/05/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 12/05/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Até às 23:59 horas do dia 07/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília - DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital de licitação está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Lebon Régis (<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Pregoeira: Bruna Alves de Oliveira, matrícula nº 264402, acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 42/2025, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).





1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de caminhões tipo chassi, com implementos acoplados, compreendendo o fornecimento integral dos bens, incluindo carga, transporte e descarga, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Descrições resumidas dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
01	CAMINHÃO TRAÇÃO 8X2, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 29.000 KG; ANO CORRENTE (ZERO KM); MOTOR ALIMENTADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV; CABINE PARA MOTORISTA E 2 PASSAGEIROS EQUIPADA COM DUAS PORTAS E AR CONDICIONADO, PINTADA NA COR BRANCA. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDÁULICA; FREIOS COM ACIONAMENTO A AR COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME DE NO MÍNIMO 275 LITROS; TRANSMISSÃO MECÂNICA MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE + 1 RÉ. IMPLEMENTO: PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PNEUS E ESTEIRAS, MONTADA SOBRE CHASSIS; EXTENSÃO ÚTIL DE 10 A 12 M, LARGURA ÚTIL DE 3,0 A 3,2 M, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ENRIJECIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16"; RAMPA TRASEIRA PARA ACESSO DE MÁQUINAS COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA IÇAMENTO; SISTEMA HIDRÁULICO COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA E CAIXA RESERVATÓRIA; PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 152/2003, PARA-CHOQUE LATERAL TIPO "SALVA CICLISTA" CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 377/2011; FAIXAS REFLEXIVAS EM TODA A EXTENSÃO LATERAL E TRASEIRA; PINTURA EXTERNA E INTERNA EM PRIMER ANTICORROSIVO E TINTA SINTÉTICA OU POLIURETANA NA COR AMARELA, AZUL OU LARANJA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1	R\$ 852.650,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



02	CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4, ZERO KM, ANO 2025/2026, MOTOR COM NO MÍNIMO 290 CV, CABINE AVANÇADA, SINALIZAÇÃO SONORA, PBT LEGAL 23.000 KG, COM AR CONDICIONADO, ENTRE EIXO COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO. COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO DE 6.000 LITROS, DIVIDIDOS EM 2 COMPARTIMENTOS DE 3.000 LITROS CADA, EXISTINDO ENTRE O MESMO ESPAÇAMENTO COM A FINALIDADE DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS LÍQUIDOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 3/16 (CERTIFICADO) FORMATO ESPECIAL PARA MELHOR DISTRIBUIR OS ESFORÇOS DA CARGA, EQUIPADO COM QUEBRA ONDAS COM PASSAGENS INTERCALADAS, PISO ESTRUTURADO PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS, BOCAL MÍNIMO DE 450 MM PARA INSPEÇÃO E ABASTECIMENTO COM TAMPAS EM ALUMÍNIO E FECHO RÁPIDO, SAÍDA PARA DRENO E SAÍDA PARA BOMBA COM REGISTRO TIPO ESFERA, VISOR DE NÍVEL, PARA-LAMAS PLÁSTICO COM PARABARROS EMBORRACHA E DEGRAU TRASEIRO PARA APOIO DA ESCADA DE ACESSO, CONEXÕES, TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS DE LIGAÇÕES E VÁLVULAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM DO CONJUNTO DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO. CONJUNTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM FILTRO DE SUÇÃO (TIPO TELA EM AÇO INOX), BOMBA PNEUMÁTICA PARA DIESEL COM VAZÃO MÍNIMA DE 100 L/M, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO, MEDIDOR VOLUMÉTRICO COM TOTALIZADOR EM LITROS INDIVIDUAIS PARA CADA TIPO DE DIESEL, MANGUEIRA PARA COMBUSTÍVEL COM MÍNIMO DE 10 METROS DE 1", BICO ABASTECEDOR AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA ENROLAR A MANGUEIRA AUTOMÁTICO; 1 (UM) COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO PARA FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS PROPULSORAS PNEUMÁTICAS DE ÓLEO E GRAXA E PARA OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE DE VAZÃO MÍNIMA DE 20 PÉS CÚBICOS POR MINUTO, RESERVATÓRIO DE 200 LITROS COM AS RESPECTIVAS VÁLVULAS PARA TRABALHO NA FAIXA DE 150/175 PSI E PREPARADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO INSTALADO NO SENTIDO HORIZONTAL OU VERTICAL. MÓDULO BLINDADO COM CAPACIDADE PARA CONTER O COMPRESSOR DE AR E OS EQUIPAMENTOS AGREGADOS. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO,	UN	1	R\$ 722.698,00
----	---	----	---	----------------





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	FECHADURA, TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA DE ACABAMENTO. SISTEMA DE FILTROS PARA AR COMPRIMIDO, COM CONJUNTOS SEPARADORES E DE CANTADORES DE UMIDADE, COM DRENO INSTALADO ENTRE O RESERVATÓRIO DO COMPRESSOR E OS RESERVATÓRIOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES; 1 (UM) CONJUNTO PARA GRAXA COMPOSTO DE SUPORTE PARA TAMBOR (COMERCIAL) DE 200 QUILOS, BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA, TUBULAÇÃO EM AÇO, MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA MANGUEIRA MÍNIMA DE (1/4"), DE 15 METROS E VÁLVULA PARA ABASTECIMENTO DE GRAXA; MODULO BLINDADO, INDIVIDUALIZADO COM SISTEMA DE TRAVA, COM CAPACIDADE PARA CONTER UM SUPORTE DE TAMBOR COMERCIAL DE 200 LTS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO DE 2MM, FECHADURA COM CHAVE, PRÉ- TRATAMENTO COM FUNDO FOSFATIZANTE, PINTURA COM PRIMER UNIVERSAL E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; 3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS PARA ÓLEO LUBRIFICANTE COM CAPACIDADE DE 200L, COM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, EQUIPADO COM BOCAL DE INSPEÇÃO, FLANGEADA, REGISTRO PARA SAÍDA DO FLUÍDO, BOCAL DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO DE ENTRADA DE AR, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CARRETEL RETRÁTIL, DE 15 METROS DE MANGUEIRA (1/2) E VÁLVULA DE CONTROLE PARA ÓLEO DIGITAL. MÓDULO BLINDADO, INDIVIDUALIZADO COM SISTEMA DE TRAVA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO DE 2 MM, FECHADURA COM CHAVE, PRÉ- TRATAMENTO COM FUNDO FOSFATIZANTE, PINTURA COM PRIMER UNIVERSAL E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; CONJUNTO PARA AR COMPRIMIDO COMPOSTO POR DUAS LINHAS, SENDO UMA COM SISTEMA REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E LUBRIFICADOR DE LINHA PARA O ACIONAMENTO DAS BOMBAS PNEUMÁTICAS E OUTRA PARA CALIBRAR PNEUS E OUTROS SERVIÇOS. TUBULAÇÃO EM AÇO, MANGUEIRAS DE LIGAÇÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO COM MÍNIMO DE 15 METROS E ENGATE RÁPIDO; 1 (UM) RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COM			
--	---	--	--	--





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	CAPACIDADE DE 250L, COM SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO POR AR COMPRIMIDO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, EQUIPADO COM BOCAL DE INSPEÇÃO, FLANGEADA, BOCAL DE ABASTECIMENTO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, REGISTRO DE ENTRADA DE AR, SISTEMA DE FIXAÇÃO, CARRETEL RETRÁTIL, DE 15 METROS DE MANGUEIRA (1/2). MÓDULO BLINDADO, INDIVIDUALIZADO COM SISTEMA DE TRAVA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO DE 2 MM, FECHADURA COM CHAVE, PRÉ- TRATAMENTO COM FUNDO FOSFATIZANTE, PINTURA COM PRIMER UNIVERSAL E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; 1 (UM) RESERVATÓRIO PARA ÓLEO USADO DE 200 LITROS; SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE MÍNIMO DE 12 KG, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E FIXADO EM PONTO ESTRATÉGICO DO EQUIPAMENTO. PARA-CHOQUE TRASEIRO ARTICULADO, CONSTRUÍDO EM PERFIS DE AÇO, COM ARTICULAÇÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, FIXADO AO CHASSI DO VEÍCULO E PINTADO CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO. DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.			
03	CAMINHÃO LEVE TIPO 3/4, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM CHASSI, ADMITINDO-SE CONFIGURAÇÃO TRUCADA DE FÁBRICA OU MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO POSTERIOR DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E REGULARIZADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 160 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE FREIOS COM TECNOLOGIA ABS, TACÓGRAFO CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 13.000 KG, ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 4.400MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS	UN	1	R\$ 474.966,67





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	COMPETENTES, ALÉM DE PNEUS ADEQUADOS À CATEGORIA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL.			
--	--	--	--	--

1.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.050.314,67 (dois milhões, cinquenta mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**.

1.2. Os veículos deverão ser entregues em estrita conformidade com todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.





2.4.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Lebon Régis e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos





em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.11. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Deverá ser indicada na proposta, marca/modelo do item licitado, não podendo ser identificado o licitante, podendo ser desclassificado do certame.
- d) O preço unitário e o preço total deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais), com até **02 (duas) casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis.
- e) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, frete, seguros, carga e descarga, bem como quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- f) O prazo da prestação dos serviços, conforme o item 11 deste edital;
- g) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.





4.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente edital.

4.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





4.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado





prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





5.3. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





5.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

- a) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
- b) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;
- c) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;
- d) demais situações que o Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.





5.16. O intervalo de lances será de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.





7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3) documentos faltantes, porém, emitida via *internet* (por exemplo: Certidões negativas de débitos, etc.);

a.4) demais situações que o(a) Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.5. **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO VI)**;

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.2.7. Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:





7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a proponente já forneceu veículos do tipo caminhão chassi, devidamente implementados, com características similares às ora licitadas.

7.2.4.1.1. Serão considerados similares ao objeto desta licitação quaisquer fornecimentos de caminhões equipados com implementos, cuja condução exija habilitação na categoria “C” ou superior, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, desde que compatíveis em características com o objeto licitado.

7.2.4.2. Apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo fabricante dos implementos ofertados, comprovando que estes atendem às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estando devidamente homologados para instalação e circulação em veículos automotores.

7.2.4.3. Os veículos e implementos deverão estar em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN, INMETRO e CONAMA, quando aplicáveis, devendo ser apresentados documentos ou declarações do fabricante que comprovem tal atendimento, garantindo segurança, regularidade e aptidão para uso em vias públicas.

7.2.4.4. Declaração de que dispõe ou disponibilizará assistência técnica autorizada no território nacional, para atendimento da garantia dos bens fornecidos, devendo possuir estrutura de atendimento em raio máximo de até 150 km da sede do Município de Lebon Régis/SC, de forma a garantir suporte técnico adequado e tempestivo, sem prejuízo da continuidade e da adequada execução dos serviços públicos.





7.2.4.4.1. Considerando que o objeto da contratação envolve veículos pesados e implementos de uso contínuo e essencial às atividades de manutenção, obras e apoio logístico do Município, eventual indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer diretamente a execução de serviços públicos essenciais. Nesse sentido, a existência de assistência técnica em distância razoável visa reduzir o tempo de resposta para atendimento de garantias, manutenções corretivas e suporte técnico, minimizando períodos de inoperância da frota municipal.

7.2.4.4.2. O limite de 150 km foi definido com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando equilibrar a ampliação da competitividade entre fornecedores em âmbito regional e a necessidade administrativa de garantir agilidade no suporte técnico. Tal parâmetro não restringe indevidamente a concorrência, uma vez que permite a participação de empresas com estrutura regional consolidada, ao mesmo tempo em que assegura a efetividade da garantia e a preservação do interesse público.

7.2.4.4.3. A exigência está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se mostrar tecnicamente adequada para mitigar riscos de paralisação operacional e custos adicionais com deslocamentos excessivos ou atrasos na manutenção dos bens adquiridos.

7.2.4.5. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos, incluindo atendimento técnico e reposição de peças.

7.2.4.6. Declaração de disponibilidade de peças de reposição no território nacional, assegurando manutenção e suporte técnico dos veículos e implementos durante toda sua vida útil.

7.2.4.7. A licitante deverá comprovar que possui condições operacionais e logísticas para entrega, transporte e assistência técnica dos bens, garantindo a execução integral do objeto sem interrupções ou prejuízos à Administração.





7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.





7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, *não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

8.2.1. As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.





8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.1.3.1. As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

10.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.





10.3. O contrato para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado na proposta adequada enviada pela empresa.

10.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

10.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

10.6. Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 10.5.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11.2. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas de logística, incluindo transporte, seguro, carga e descarga dos veículos e implementos até o local de entrega definido pela Administração, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade nesse processo.

11.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, Município de Lebon Régis/SC, ou outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal.

11.4. Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, sem quaisquer avarias, defeitos, danos de





transporte ou sinais de uso, devendo estar rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica presencial, com técnico qualificado, contemplando a demonstração completa do funcionamento dos veículos e implementos, orientações sobre operação segura, manutenção preventiva básica e boas práticas de utilização, de forma a garantir o adequado uso pelos servidores municipais.

11.6. Deverão ser entregues, juntamente com os veículos, todos os documentos obrigatórios, incluindo nota fiscal, certificado de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, manual do fabricante em língua portuguesa, chave reserva, certificados de conformidade quando aplicáveis e demais documentos exigidos pela legislação vigente para registro e circulação.

11.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente aptos ao emplacamento, conforme definição da Administração, e obrigatoriamente identificados e plotados com o brasão e logomarca oficial do Município de Lebon Régis, conforme padrão visual a ser fornecido pela contratante.

11.8. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e implementos estejam devidamente testados antes da entrega, garantindo pleno funcionamento no momento do recebimento, sendo o aceite definitivo condicionado à verificação técnica pela fiscalização do contrato.

11.9. A contratada também deverá disponibilizar suporte técnico inicial pós-entrega, durante o período de adaptação operacional, sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais.

11.10. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade da entrega, assegurando que os bens adquiridos atendam plenamente às finalidades institucionais do Município.





12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, período destinado às etapas internas de conferência, autorização e processamento.

13.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, devendo o documento fiscal corresponder integralmente aos itens fornecidos e ser apresentado no ato da entrega, para fins de conferência e liquidação da despesa.

13.1.2. Na hipótese de ausência de documentos obrigatórios, inconsistências documentais, irregularidades na execução do objeto, inconformidades técnicas, ou ainda, a não realização da entrega técnica operacional completa dos veículos e respectivos implementos, a liquidação da despesa e o pagamento ficarão automaticamente suspensos até a regularização integral pela contratada, sem ônus para a Administração.

13.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o pagamento final, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.





13.1.5. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. O pagamento somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo do objeto.

13.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

13.1.8. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

13.1.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá observar os valores unitários e totais constantes no contrato.

13.3. Nos termos da legislação tributária vigente, quando aplicável, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição aos modelos convencionais.

13.4. O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail: notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para fins de arquivamento.





14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir:

Unidade gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 19 - Serviços Urbanos

Ação: 1.48 - Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos

Despesa 295 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 296 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 297 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 298 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 299 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 361 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105, 106 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 014 de 31 de março de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta;

Lebon Régis/SC, 28 de abril de 2026.

**MARCELO
SPAUTZ:93
856857915**

Assinado digitalmente por MARCELO
SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=34979098000192,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.04.28 15:44:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MARCELO SPAUTZ

Prefeito Municipal

**ADILSON
JOSE DE
SOUZA:0398
0734900**

Assinado digitalmente por ADILSON
JOSE DE SOUZA:03980734900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=34979098000192, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON
JOSE DE SOUZA:03980734900
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.04.28 15:45:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ADILSON JOSÉ DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026
Processo Administrativo Nº MUN56/2026
Pregão Eletrônico Nº PE08/2026

Contratante:

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2026, datado de XX de XXX de 2026 e homologado em data de ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **Aquisição de caminhões tipo chassi, com implementos acoplados, compreendendo o fornecimento integral dos bens, incluindo carga, transporte e descarga, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme descrição a seguir:





Item	Descrições dos itens	Unid. Medida	Marca / Modelo	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01						
02						
03						

1.2. Os veículos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.





CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$____ (_____).

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

2.3. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Lebon Régis (<https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) no serviço “Protocolo”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

2.3.2. A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

2.3.3. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços vigentes.





CLÁUSULA 3ª – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a entrega integral dos veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas de logística, incluindo transporte, seguro, carga e descarga dos veículos e implementos até o local de entrega definido pela Administração, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade nesse processo.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, Município de Lebon Régis/SC, ou outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal.

3.4. Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, sem quaisquer avarias, defeitos, danos de transporte ou sinais de uso, devendo estar rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica presencial, com técnico qualificado, contemplando a demonstração completa do funcionamento dos veículos e implementos, orientações sobre operação segura, manutenção preventiva básica e boas práticas de utilização, de forma a garantir o adequado uso pelos servidores municipais.

3.6. Deverão ser entregues, juntamente com os veículos, todos os documentos obrigatórios, incluindo nota fiscal, certificado de garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, manual do fabricante em língua portuguesa, chave reserva, certificados de conformidade quando aplicáveis e demais documentos exigidos pela legislação vigente para registro e circulação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



3.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente aptos ao emplacamento, conforme definição da Administração, e obrigatoriamente identificados e plotados com o brasão e logomarca oficial do Município de Lebon Régis, conforme padrão visual a ser fornecido pela contratante.

3.8. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos e implementos estejam devidamente testados antes da entrega, garantindo pleno funcionamento no momento do recebimento, sendo o aceite definitivo condicionado à verificação técnica pela fiscalização do contrato.

3.9. A contratada também deverá disponibilizar suporte técnico inicial pós-entrega, durante o período de adaptação operacional, sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais.

3.10. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, bem como os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade da entrega, assegurando que os bens adquiridos atendam plenamente às finalidades institucionais do Município.

3.11. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto correrão por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando a custos com aquisição, implementação, transporte, seguro, carga, descarga, entrega técnica operacional e demais encargos necessários ao pleno cumprimento do contrato, devendo tais custos estar previstos na proposta apresentada.

3.12. O não fornecimento dos veículos dentro do prazo estabelecido ensejará a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital.

3.13. O fornecimento dos veículos e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionados ao recebimento da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.





3.14. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos veículos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, para verificação inicial quanto à conformidade com as especificações contratuais, com posterior análise técnica detalhada da adequação dos veículos e respectivos implementos às exigências estabelecidas.

3.7. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos veículos e respectivos implementos, sendo que somente após tal recebimento será considerada válida a medição para fins de liquidação da despesa e autorização de pagamento.

3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Obs.: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer os veículos (caminhões tipo chassi, com implementos acoplados) novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;





4.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo aquisição, implementação, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração;

4.1.3. Realizar a entrega técnica operacional dos veículos e implementos, com orientações quanto ao uso, operação e manutenção, quando exigido;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos prejuízos apurados;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto;

4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos relacionados ao fornecimento;

4.1.9. Atender prontamente às determinações do Contratante, inclusive quanto à suspensão ou correção de procedimentos que não estejam em conformidade com as exigências contratuais;





4.1.10. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho aplicável;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras exigências legais pertinentes;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso necessário, para o fiel cumprimento do objeto, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.14. Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas e procedimentos internos eventualmente estabelecidos pelo Contratante;

4.1.15. Fornecer toda a documentação técnica, manuais, certificados e demais documentos necessários à regular utilização dos veículos e implementos.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;

4.2.2. Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos veículos e respectivos implementos com as especificações técnicas exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar correções;





4.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a devida regularização;

4.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

4.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato;

4.2.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto;

4.2.9. Emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente para autorização do fornecimento;

4.2.10. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, período destinado às etapas internas de conferência, autorização e processamento.

5.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, devendo o documento fiscal corresponder integralmente aos itens fornecidos e ser apresentado no ato da entrega, para fins de conferência e liquidação da despesa.

5.1.2. Na hipótese de ausência de documentos obrigatórios, inconsistências documentais, irregularidades na execução do objeto, inconformidades técnicas, ou ainda, a não realização da entrega técnica operacional completa dos veículos e





respectivos implementos, a liquidação da despesa e o pagamento ficarão automaticamente suspensos até a regularização integral pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o pagamento final, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

5.1.5. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. O pagamento somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo do objeto.

5.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

5.1.8. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.





5.1.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá observar os valores unitários e totais constantes no contrato.

5.3. Nos termos da legislação tributária vigente, quando aplicável, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição aos modelos convencionais.

5.4. O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail: notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para fins de arquivamento.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026.

Unidade gestora: 1 - Município de Lebon Régis

Órgão orçamentário: 2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 19 - Serviços Urbanos

Ação: 1.48 - Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos

Despesa 295 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 296 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 297 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 298 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Despesa 299 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa 361 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato por parte do Município de Lebon Régis ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: DANIEL PATRICK CASTRO DOS ANJOS, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: tributos2@lebonregis.sc.gov.br.

b) Gestor de Contrato: ADILSON JOSÉ DE SOUZA, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: infraestrutura@lebonregis.sc.gov.br.

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;





g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.





9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº xx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 51, de 25 de outubro de 2023 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Lebon Régis/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, ____ de _____ de 2026.





Município de

Lebon Régis

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

Coração do Contestado



CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº MUN56/2026
Pregão Eletrônico nº PE08/2026

1. O presente edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (<https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/>), no site do Portal Nacional de Compras Pública <https://pncp.gov.br> e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO III

Processo Administrativo nº MUN56/2026

Pregão Eletrônico nº PE08/2026

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º/2026**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrições dos itens	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
01	Deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto/serviço ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



Declaramos que o Lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP**

**Processo Administrativo nº MUN56/2026
Pregão Eletrônico nº PE08/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo nº MUN56/2026

Pregão Eletrônico nº PE08/2026

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

- a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

